

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

505/2002-PR

Folha

01

De

02

Entrada em vigor

Portaria da Presidência

O Vice-Presidente no exercício da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1.0 – PROPÓSITO

Constituir Comissão para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Realizar procedimento de padronização de marcas de cartucho, toner e fita de impressão para utilização nos equipamentos da Fundação Oswaldo Cruz, que estiverem fora do prazo de garantia do fabricante.

3.0 – COMISSÃO

Nercilene Santos da Silva

Presidente /DIRAD

Jorge Luiz Faria Pessanha

Membro /DIRAD

Isabel Cristina Fortuna de Santa Rita

Membro /DIRAD

Equipe Técnica de Avaliação:

Eduardo Jaime S.P.C Ferraz

Avaliador /DIRAD

Jorge Gomes Nundes

Avaliador /CICT

Fábio de Andrade Barroso

Avaliador /BIO-MANGUINHOS

Fernando José Ribeiro Speich

Avaliador /PRESIDÊNCIA

Roberto Pierre Chagnon

Avaliador /ASPLAN

Cancela

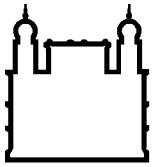
Altera

Distribuição

Geral

Data

26.12.02



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número		505/2002-PR	
Folha	02	De	02
Entrada em vigor			

Portaria da Presidência

4.0 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

A padronização de marcas será precedida de testes, levando-se em conta os seguintes critérios:

4.1 - economicidade - equivalência em quantidade de ml ao original fabricado pelo fabricante das impressoras;

4.2 - qualidade - ausência de borrões, definição de letras e fidelidade das cores;

4.3 - segurança contra violação do produto - forma de aposição do lacre de vedação.

5.0 - CONSEQÜÊNCIA DO PROCEDIMENTO DE PADRONIZAÇÃO

Após aprovada, a (s) marca (s) passará constar em todos os instrumentos da Fundação Oswaldo Cruz que visarem a aquisição desses insumos.

6.0- DIVULGAÇÃO E VIGÊNCIA

O procedimento de padronização deverá ser precedido de ampla divulgação, com finalidade de ampliar o objetivo desta Portaria para todos os interessados, e a vigência do procedimento de padronização será por prazo indeterminado, salvo se houver manifestação em contrário, pelo mercado ou pelos técnicos da área de Informática da FIOCRUZ.

A presente Portaria tem vigência a partir de 02.01.03

Dr. Paulo Ernani Gadelha Vieira

Cancela	Altera	Distribuição	Data
		Geral	26.12.02